



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz amigos”

DECRETO MUNICIPAL DE EMENDA RETIFICATÓRIA Nº 3828, DE 08 DE JANEIRO DE 2.016.

EMENDA RETIFICATÓRIA DO DECRETO N° 3.744 DE 11/05/2015, QUE REGULAMENTOU A LEI N° 2.054/2014 DE 14 DE MAIO DE 2.014, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, cc o art. 110, V da Lei Orgânica Municipal, e art. 30 I e II, da Constituição Federal, regulamenta a Lei supra mencionada e

Considerando: a justificativas e esclarecimentos prestados pela Comissão de Qualificação da Organização Social, exaradas na Ata do Chamamento Público nº 002/2015;

Considerando: o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF – e constatação de vícios insanáveis, ante divergência entre a Lei Municipal nº 2.054/2014 e o Decreto Municipal nº 3.744/2015.

Considerando que as divergências são passíveis de serem sanadas, através de emendas retificatórias das disposições antagônicas:

DECRETA:

Art. 1º A letra “j” e “item II” do art. 2º, no Capítulo I – Das Organizações Sociais, Cessão I – Dos requisitos de Qualificação passam vigorar com as seguintes redações:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I **Dos Requisitos de Qualificação**

Art. 2º ...

j) comprovação dos requisitos legais da constituição de pessoa jurídica.

...



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz amigos”

II – Demonstração de ter sede ou filial localizada no Município de Cerqueira César/SP, em até 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato de gestão.

Art. 2º - Continua em vigor as demais disposições do Decreto nº 3.744/2015, não atingidas por esta emenda retificatória.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 08 de janeiro de 2016.

JOSÈ ROSSETTO
Prefeito Municipal

Érika Rossetto

Secretária Municipal Substituta.